



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 13005/2025

Autoria: **Dr. George Morais**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 527/2025**

Nº do Protocolo: **14632/2025** Data do Protocolo: **27/05/2025 16:00:26** Data de Elaboração: **27/05/2025 12:36:22** ID do Processo: **ID: 2239793**

Ementa: INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL PERMANENTE DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____, DE _____ 2025.

INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL PERMANENTE DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários, com foco especial na proteção dos direitos de aposentados, pensionistas e pessoas idosas, que terá por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre os riscos de fraudes e práticas abusivas envolvendo descontos indevidos em benefícios previdenciários;

II – divulgar os canais de denúncia disponíveis e os órgãos de proteção ao consumidor e ao idoso;

III – estimular a atuação articulada entre os órgãos públicos estaduais, federais e municipais na defesa dos beneficiários.

Parágrafo único – As informações prestadas por associações, sindicatos ou quaisquer outras entidades reclamadas por práticas abusivas, devidamente cadastradas no Estado de Goiás, deverão ser disponibilizadas em local de fácil acesso e visualização nos órgãos de defesa do consumidor, a fim de garantir a transparência e o direito à informação dos consumidores.

Art. 2º – Os órgãos que integram o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor poderão:

I – realizar campanhas educativas periódicas;

II – orientar a população sobre os direitos dos consumidores e das pessoas idosas;

III – atuar diretamente em ações de fiscalização e no recebimento de denúncias relacionadas a práticas abusivas, especialmente aquelas que envolvam descontos



indevidos, com foco na prevenção e no combate a fraudes nos benefícios previdenciários;

IV – garantir, em suas unidades físicas e plataformas digitais, a ampla divulgação das entidades mencionadas no parágrafo único, observando critérios de clareza, acessibilidade e visibilidade das informações.

Art. 3º – A Campanha Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários terá as seguintes diretrizes:

I – realização da campanha de forma contínua, com intensificação anual durante a semana do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho;

II – criação e disseminação de conteúdos educativos em formatos acessíveis, como cartilhas, vídeos, campanhas publicitárias, oficinas e palestras, inclusive por meios digitais e redes sociais;

III – estímulo à cooperação técnica e institucional entre os órgãos públicos estaduais, federais e municipais voltados à proteção do consumidor e da pessoa idosa;

IV – atuação prioritária junto a comunidades e grupos sociais em situação de vulnerabilidade, com foco na educação em direitos e na prevenção de abusos;

V – promoção de parcerias com entidades da sociedade civil organizada, conselhos de direitos e universidades, visando à capilarização das ações da campanha;

VI – avaliação periódica das ações desenvolvidas, com a sistematização de dados e indicadores de impacto social.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2025.

Dr. George Morais
Deputado Estadual (PDT/GO)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir a Campanha Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários, com foco especial na proteção dos direitos de aposentados, pensionistas e pessoas idosas – públicos que figuram entre os mais vulneráveis a práticas abusivas, fraudes e violações de direitos financeiros.

A relevância da matéria se evidencia diante da recorrência de denúncias e casos concretos de irregularidades envolvendo descontos não autorizados em benefícios previdenciários, realizados por entidades sindicais, associações ou empresas financeiras, muitas vezes sem qualquer ciência ou consentimento dos beneficiários.

O tema ganhou ainda maior destaque com a operação da Polícia Federal deflagrada em abril de 2025, que apura um esquema de fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, envolvendo descontos indevidos em aposentadorias e pensões. Segundo as investigações, centenas de milhares de beneficiários foram lesados por meio de manipulações cadastrais, falsificação de autorizações e cooptação de servidores públicos, gerando prejuízos expressivos e violando a dignidade de cidadãos que dependem exclusivamente desses rendimentos para sua subsistência.

Diante desse cenário, a instituição de uma campanha permanente, com caráter informativo, preventivo e educativo, tem o objetivo de empoderar a população quanto aos seus direitos, ampliar o conhecimento sobre os mecanismos legais de autorização e cancelamento de descontos, divulgar os canais de denúncia e promover uma atuação coordenada entre os órgãos públicos em todas as esferas federativas.

O projeto também estabelece que as informações prestadas por entidades reclamadas por práticas abusivas, devidamente cadastradas no Estado de Goiás, deverão ser disponibilizadas de forma clara e acessível nos órgãos de defesa do consumidor, assegurando o direito à informação e à transparência, pilares fundamentais da proteção ao consumidor.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330039003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em 27/05/2025 12:36

Checksum: **33F7E95EB6247C3BF1724D08D8CD29040510FA2DB94E6A55575377EF26EBAF9F**



Processo:
13005/2025
PLO 527/2025
ID: 2239793

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100380034003700350031003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **27/05/2025 16:00**

Checksum: **F5119168066EBEAD78368D82AC7FF26F8F34DE43186C300075641FFE3C14AB3D**



Processo:
13005/2025
PLO 527/2025
ID: 2239793

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100380034003700350032003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 28/05/2025 14:33

Checksum: **6E1EDE8AB035AFAABF607A361602DAF15648E98632307C3F8F040FAE896C5E1F**



Processo:
13005/2025
PLO 527/2025
ID: 2239793

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 28/05/2025.

Deputado GUSTAVO SEBBA

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100380035003900320037003A005400

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA** em 28/05/2025 17:58

Checksum: **8ABB72E29B7468DD8D0CBB26CBFCE2833965FC7C623399F209AF61F9A2852171**



Processo:
13005/2025
PLO 527/2025
ID: 2239793

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100380036003300300030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 28/05/2025 18:11

Checksum: **4C95B9493DBDC5875D84C727BF011971C0DAA640DE2A57E5E5F2D0954B662B23**



Processo:
13005/2025
PLO 527/2025
ID: 2239793

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100380036003400350036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 29/05/2025 09:13

Checksum: **02E2F1FB7A2CAA40898AAF0F61AD2C470734F4E8203F711C781D36C260DE0013**



Processo:
13005/2025
PLO 527/2025
ID: 2239793

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)
Ação Realizada: Distribuído ao Relator
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO PARA RELATAR AO DEPUTADO AMAURI RIBEIRO EM 10/06/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100380036003700340030003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em 11/06/2025 11:19

Checksum: **1924FA08EC2F59D188F929ED6659A6F192B19FB9287D9C1AE5C8F3143377B017**

